

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
CLEITON LAVARDA BALHMANN 08749522981
CNPJ/MF N.º 27.502.342/0001-66

Folha 1 de 4

Pelo presente instrumento do Ato constitutivo de Transformação de **EMPRESÁRIO** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**.

CLEITON LAVARDA BALHMANN, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/06/1996, empresário, portador do CPF/MF nº 087.495.229-81, e da carteira de identidade RG nº 12.759.534-8 SESP-PR, residente e domiciliado na Estrada Principal, S/N, Linha Nova Esperança, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85.635-000, **Titular do empresário CLEITON LAVARDA BALHMANN** com sede e domicílio na Avenida Alexandre Bonetti, nº 1207, Bairro Centro, Nova Esperança do Sudoeste - Paraná, CEP 85.635-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41805171138 em 10/04/2017 e no CNPJ sob nº 27.502.342/0001-66; fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128/08, **ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA de tipo Jurídico Limitada Unipessoal**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente o sócio:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade ora transformada sob a forma de sociedade empresária limitada Unipessoal, passa a denominar-se **BALHMANN REVENDA DE GAS E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** e será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital que era de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), passa a ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) representado por 20.000 (vinte mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, pelo único sócio, acima qualificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
CLEITON LAVARDA BALHMANN	100.00	20.000	20.000,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade passa a partir desta data ter o seguinte objeto: Comércio varejista de gás de cozinha para uso doméstico; Comércio varejista e atacadista de produtos de limpeza em geral detergente, desinfetante, sabão, alvejantes, vassouras e rodos.

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA SEXTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Resolvem por este instrumento de contrato, os sócios **consolidar** o contrato social, tornando assim sem

Cleiton L. Balhmann

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
CLEITON LAVARDA BALHMANN 08749522981
CNPJ/MF N.º 27.502.342/0001-66

Folha 2 de 4

efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO
BALHMANN REVENDA DE GAS E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ/MF N.º 27.502.342/0001-66

1) CLEITON LAVARDA BALHMANN, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/06/1996, empresário, portador do CPF/MF nº 087.495.229-81, e da carteira de identidade RG nº 12.759.534-8 SESP-PR, residente e domiciliado na Estrada Principal, S/N, Linha Nova Esperança, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85.635-000

Único sócio da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal que gira sob o nome de **BALHMANN REVENDA DE GAS E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, com sede na Avenida Alexandre Bonetti, nº 1207, Bairro Centro, Nova Esperança do Sudoeste - Paraná, CEP 85.635-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.502.342/0001-66, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41805171138 em 10/04/2017; resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade unipessoal girará sob o nome empresarial **BALHMANN REVENDA DE GAS E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** e terá sede e domicílio na Avenida Alexandre Bonetti, nº 1207, Bairro Centro, Nova Esperança do Sudoeste - Paraná, CEP 85.635-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade unipessoal terá por objeto a exploração do ramo de: Comércio varejista de gás de cozinha para uso doméstico; Comércio varejista e atacadista de produtos de limpeza em geral detergente, desinfetante, sabão, alvejantes, vassouras e ródos.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade unipessoal iniciou suas atividades em 10/04/2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, em atos anteriores, em moeda corrente do País, pelo sócio e distribuídos da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
CLEITON LAVARDA BALHMANN	100.00	20.000	20.000,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

Cleiton J. Balhmann

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
CLEITON LAVARDA BALHMANN 08749522981
CNPJ/MF N.º 27.502.342/0001-66

Folha 3 de 4

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa, respondendo pela integralização do capital, conforme disposto no art. 980 da Lei 10.406/2002 sendo regida pelo regime jurídico da empresa Limitada, conforme Lei 10.406/2002 e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, se postas à venda ou realizada a cessão delas, através de alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá ao titular **CLEITON LAVARDA BALHMANN** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da empresa, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: O titular pode fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício, coincidente com o ano civil, o titular procedera à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação empresarial, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade. Parágrafo único - A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser repassado mensalmente a titular, a título de Antecipação de Lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o titular delibera sobre as contas e designa administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

Cleiton Y. Balhmann

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
CLEITON LAVARDA BALHMANN 08749522981
CNPJ/MF N.º 27.502.342/0001-66

Folha 4 de 4

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro de Salto do Lontra - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em única via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Nova Esperança do Sudoeste - PR, 10 de Setembro de 2021.

Cleiton Y. Balhmann

CLEITON LAVARDA BALHMANN

SERVIÇO DISTRITAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS - Av: Iguaçu, 508 - Nova Esperança do Sudoeste/PR - CEP: 85.635-000
Fone/Fax: (046) 3546-1176 - Email: cartorionovassp@gmail.com

Selo Digital Nº 0492naWduuf9HKQ10xHXtwXTw
Consulte esse selo em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **CLEITON LAVARDA BALHMANN**. Dou fé. Emol.: R\$9,46 (VRC 43,60), Funrejus: R\$2,37, Selo: R\$0,90, FUNDEP: R\$0,47, ISSQN: R\$0,28. Total: R\$13,48, Nova Esperança do Sudoeste - Paraná, 28 de setembro de 2021.

Em testº *[assinatura]* da verdade

Eliane Alerico
Escrivente

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

ELIANE ALERICO
Escrivente



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, OSMAR SCOTTI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 020255, expedida em 08/05/1981, inscrito no CPF nº 22340220963, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
22340220963	020255	OSMAR SCOTTI



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2021 14:52 SOB Nº 41210295582.
PROTOCOLO: 214830101 DE 01/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107366795. CNPJ DA SEDE: 27502342000166.
NIRE: 41210295582. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/09/2021.
BALHMANN REVENDA DE GAS E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br